



Diário Oficial

ANO XIII Nº 2700

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes (MS) para o exercício de 2026 e seguintes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, JAIR PEREIRA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso III da Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pela Câmara Municipal de Bandeirantes (MS).

Parágrafo único. O planejamento previsto no caput deste artigo será realizado pela Comissão de apoio técnico para o Plano de Contratações Anual (PCA), instituída pela Portaria nº 119/2025, em conjunto com os setores de compras, licitações e contabilidade, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente - o Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes ou agente público por ele formalmente designado, com poder de decisão para autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito da Câmara Municipal;

II - Requisitante - setor ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e formalizá-la;

III - Comissão Técnica do PCA - comissão instituída pela Portaria nº 119/2025, composta pelos servidores Cleiton de Souza Lima, Gabrielly Leite Souza Martello e Ana Laura Pereira Ximenes, responsável pelo acompanhamento, leitura crítica, levantamento de dados e elaboração de sugestões para o PCA;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, onde a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que a Câmara Municipal de Bandeirantes planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pela Câmara Municipal de Bandeirantes tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações do órgão, por meio da promoção de contratações centralizadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e a Lei Orçamentária Anual;

III - evitar o fracionamento irregular de despesas;

IV - promover transparência e eficiência nas contratações públicas;

V - assegurar o cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 4º A Comissão Técnica do PCA, em conjunto com o setor de contratações, elaborará o plano de contratações anual para 2026, o qual conterá todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações por licitação em todas as modalidades;

II - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O cronograma de elaboração observará as seguintes etapas:

Até 18 de junho: coleta de demandas dos requisitantes;

Até 24 de junho: consolidação e análise técnica pela Comissão;

Até 30 de junho: elaboração do documento final;

Até 07 de agosto: aprovação pela autoridade competente condicionado à aprovação da LDO.

§ 2º O PCA será aprovado para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser posteriormente adequado após a aprovação da LOA para garantir total alinhamento e compatibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas constantes do PCA da Câmara Municipal deverão estar agrupadas por elemento de despesa e natureza do objeto, servindo como subsídio fundamental para a elaboração da LOA.

Parágrafo único. As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e vigência dos contratos em andamento.

CAPÍTULO IV DO CONTEÚDO E EXCEÇÕES

Art. 6º Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito da Câmara Municipal, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos, organizados nas seguintes categorias:

I - Bens: material de consumo, material permanente, equipamentos;

II - Serviços: limpeza, segurança, manutenção, telefonia, internet, energia elétrica, serviços técnicos especializados;

III - Obras: reformas, adequações, construções, manutenções prediais;

IV - Locações: imóveis, equipamentos, veículos.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anuais, cada requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa detalhada da necessidade da contratação;

II - descrição precisa do objeto, incluindo especificações técnicas;

III - quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, baseada em pesquisa de mercado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;

VI - grau de prioridade da contratação (baixo, médio ou alto), com justificativa;

VII - indicação de vinculação ou dependência com outras contratações;

VIII - nome da área requisitante e identificação do responsável.

Art. 9º As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas até 18 de junho de 2025.

Parágrafo único. A Comissão Técnica do PCA prestará apoio aos requisitantes para o adequado preenchimento dos documentos de formalização de demandas.

CAPÍTULO VI DA CONSOLIDAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 10 Encerrado o prazo previsto no art. 9º, a Comissão Técnica do PCA e o setor de contratações consolida as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotarão as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo licitatório e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º Cada processo de contratação será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, conforme a natureza do objeto.

§ 3º A Comissão Técnica do PCA concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 24 de junho de 2025 e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, juntamente com a análise de viabilidade e fundamentação técnica.

Art. 11 Até 07 de agosto de 2025, a autoridade competente aprovará o PCA, observado o disposto no art. 4º, garantindo que o documento seja adequado para subsidiar a elaboração da LDO e LOA.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Comissão Técnica do PCA para adequações, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º A aprovação do PCA considerará obrigatoriamente:

I - adequação às diretrizes estratégicas da Câmara Municipal;

II - estimativas realistas baseadas em dados históricos e projeções fundamentadas;

III - necessidade de subsidiar adequadamente a elaboração da LDO e LOA;

IV - conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 12 O plano de contratações anual da Câmara Municipal de Bandeirantes será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município no prazo de 10 dias, contado da data de aprovação.

§ 3º A publicação conterá, no mínimo:

I - relação completa das contratações planejadas;

II - cronograma anual de execução;

III - valores estimados (exceto informações sigilosas);

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO

Art. 13 A revisão e alteração do plano de contratações anual, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizada durante sua vigência, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente.

§ 1º As alterações ordinárias serão realizadas:

I - entre 15 de setembro e 15 de novembro de 2025, para adequação baseada nas diretrizes da LDO aprovada;

II - na quinzena posterior à aprovação da LOA de 2026, para adequação final ao orçamento aprovado.

§ 2º Alterações extraordinárias por necessidade superveniente poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º O plano atualizado será republicado conforme disposto no art. 12.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas não previstas no PCA ensejam sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15 As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação pela unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária, acompanhadas de todos os documentos para instrução processual.

Art. 16 A partir de março de 2026, a Comissão Técnica do PCA elaborará relatórios bimestrais de acompanhamento da execução, identificando riscos de não efetivação das contratações planejadas.

§ 1º Os relatórios serão apresentados nos meses de setembro de cada ano.

§ 2º Os relatórios serão encaminhados à autoridade competente para adoção de medidas corretivas.

§ 3º Ao final do exercício, as contratações não realizadas serão justificadas e, se necessárias, incorporadas ao PCA do ano seguinte.

§ 4º O PCA aprovado servirá como documento de referência para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, fornecendo informações detalhadas sobre as necessidades de contratação para o exercício seguinte.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete à Comissão Técnica do PCA:

I - coordenar a elaboração do PCA em conjunto com o setor de contratações;

II - analisar e consolidar as demandas dos requisitantes;

III - propor agregações e otimizações nas contratações;

IV - elaborar relatórios de acompanhamento;

V - propor revisões e alterações quando necessárias.

Art. 18 Compete aos requisitantes:

I - identificar tempestivamente as necessidades de contratação;

II - preencher adequadamente os documentos de formalização de demanda;

III - fornecer informações complementares quando solicitadas;

IV - formalizar processos de contratação conforme cronograma do PCA.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os procedimentos administrativos em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, vigentes até 30 de dezembro de 2023, observarão o disposto nesta Resolução quando aplicável.

Art. 20 A Comissão Técnica do PCA terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bandeirantes - MS, 17 de junho de 2025.

JAIR PEREIRA ALVES

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo Nº 052/2025

Dispensa De Licitação Nº 021/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURANÇA, BRIGADISTA E BOMBEIRO CIVIL para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP**. A favor da empresa **CAARAPÓ SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.676.926/0001-32**, sob o valor de R\$ 17.975,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Bandeirantes/MS, 18 de junho de 2025

Marcelo Soares Abdo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701/2025, DE 18 DE JUNHO de 2025.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SOARES ABDO, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o servidor **WESLEY VINÍCIUS GALAN SOARES**, matrícula nº 4655, CPF 068.640.331-20, RG 001856821/SEJUSP MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, fica a servidora **TANIA MARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6330, CPF 465.093.131-20, RG 483429/SEJUSP MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE DE FISCAL**, da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE (FUNCESP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS**.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia

do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, em 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**MARCELO SOARES ABDO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 702/2025, DE 18 DE JUNHO de 2025.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SOARES ABDO, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o servidor **WESLEY VINÍCIUS GALAN SOARES**, matrícula nº 4655, CPF 068.640.331-20, RG 001856821/SEJUSP MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, fica a servidora **TANIA MARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6330, CPF 465.093.131-20, RG 483429/SEJUSP MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE DE FISCAL**, da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE (FUNCESP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS.**

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, em 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**MARCELO SOARES ABDO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 703/2025, DE 18 DE JUNHO de 2025.**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO SOARES ABDO, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o servidor **WESLEY VINÍCIUS GALAN SOARES**, matrícula nº 4655, CPF 068.640.331-20, RG 001856821/SEJUSP MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, fica a servidora **TANIA MARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6330, CPF 465.093.131-20, RG 483429/SEJUSP MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE DE FISCAL**, da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE (FUNCESP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS.**

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, em 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

MARCELO SOARES ABDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 704/2025, DE 18 DE JUNHO de 2025.**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO SOARES ABDO, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o servidor **WESLEY VINÍCIUS GALAN SOARES**, matrícula nº 4655, CPF 068.640.331-20, RG 001856821/SEJUSP MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, fica a servidora **TANIA MARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6330, CPF 465.093.131-20, RG 483429/SEJUSP MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE DE FISCAL**, da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE (FUNCESP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS.**

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, em 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

MARCELO SOARES ABDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 705/2025, DE 18 DE JUNHO de 2025.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SOARES ABDO, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o servidor **WESLEY VINÍCIUS GALAN SOARES**, matrícula nº 4655, CPF 068.640.331-20, RG 001856821/SEJUSP MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, fica a servidora **TANIA MARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6330, CPF 465.093.131-20, RG 483429/SEJUSP MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE DE FISCAL**, da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE (FUNCESP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS.**

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, em 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

MARCELO SOARES ABDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 706/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SOARES ABDO, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica a Servidora **CLAUDELAINÉ PAIVA DA SILVA**, matrícula nº 6164, CPF 013.969.571-03, RG 001436325/SSP MS, designada para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 062/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**, cujo objeto é Contrato de prestação de serviços da dupla **"TEODORO E SAMPAIO"** para realização de show musical em comemoração aos **"60 ANOS DE BANDEIRANTES"**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, em 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

MARCELO SOARES ABDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 707/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SOARES ABDO, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o Servidor **WESLEY VINICIUS GALAN SOARES**, matrícula nº 000, CPF 000.000.000-00, RG 0000000/SSP MS, designada para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e Fica a Servidora **TANIA MARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000, CPF 000.000.000-00, RG 0000000/SSP MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE DE FISCAL**, do **CONTRATO Nº 061/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**, cujo objeto é Contrato de prestação de serviços do **"GRUPO UIRAPURU"** para realização de 2 (dois) shows musicais em comemoração aos **"60 ANOS DE BANDEIRANTES"**, junto a Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FUNCESP .

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento

das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, em 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

MARCELO SOARES ABDO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO.

MARCELO SOARES ABDO, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, comunica que foram efetuadas as correções abaixo:

Retifica-se a redação da Portaria n. 697, de 16 de junho de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município na Edição nº 2699, de 17 de junho de 2025, pág. 08, nos seguintes termos:

ONDE CONSTOU:

[...] no período de 17/06 a 19/12/2025 . [...]

PASSA A CONSTAR:

[...] no período de 17/06 a 09/08/2025. [...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Republica-se, para constar as correções, a Portaria n. 697, de 16 de junho de 2025.

Bandeirantes – MS, 17 de junho de 2025.

MARCELO SOARES ABDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 697/2025 – BANDEIRANTES - MS, 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONVOCAR, em caráter temporário, a professora pertencente ao Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas no **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Railson Ferreira dos Santos - Polo**, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no art. 30, §§ 2º e 3º, incisos I, II e III da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período de 17/06 a 09/08/2025.

Fonte – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 697/2025

NOME	CLASSE/NÍVEL	ANO	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Delzilma Araujo Nogueira Garcia	A-II	Maternal II U Integral	20	MAT	Prof. Regente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

MARCELO SOARES ABDO
PREFEITO MUNICIPAL

.RETIFICAÇÃO

MARCELO SOARES ABDO, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, comunica que foram efetuadas as correções abaixo:

Retifica-se a redação da Portaria n. 698, de 16 de junho de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município na Edição nº 2699, de 17 de junho de 2025, pág. 07/08, nos seguintes termos:

ONDE CONSTOU:

[...] na **Escola Municipal Leontina Luciana da Silva**, passando a vigorar a nova carga horária conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria, no período de 17/06 a 19/12/2025. [...]

PASSA A CONSTAR:

[...] no **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Railson Ferreira dos Santos – Polo**, passando a vigorar a nova carga horária conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria, no período de 17/06 a 09/08/2025. [...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Republica-se, para constar as correções, a Portaria n. 698, de 16 de junho de 2025.

Bandeirantes – MS, 17 de junho de 2025.

MARCELO SOARES ABDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 698/2025 – BANDEIRANTES - MS, 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ATRIBUIR aulas complementares, em caráter temporário, a Professora ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas no **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Railson Ferreira dos Santos – Polo**, passando a vigorar a nova carga horária conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período de 17/06 a 09/08/2025.

Fonte – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 698/2025

NOME	CLASSE/ NÍVEL	TURMA	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Thays Adriani dos Santos	A-II	Pré I e II	20	MAT	Prof. ^a Regente
Thays Adriani dos Santos	A-II	Maternal II U Integral	20	VESP	Prof. ^a Regente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

MARCELO SOARES ABDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 700/2025 – BANDEIRANTES – MS, 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato constante no Anexo I desta Portaria, apto após avaliação médica e psicológica, para tomar posse para fins de ingresso no serviço público municipal, em cumprimento à liminar concedida no processo nº 0800439-19.2025.8.12.0025 (sub judice).

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para tomar posse na respectiva vaga.

Art. 3º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: 67-99641-0477 e/ou pelo e-mail: concurso@prefeitura.bandeirantes.ms.gov.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

MARCELO SOARES ABDO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DO CANDIDATO CONVOCADO:

CARGO:3008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
N.INS	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
535930	WAGNER DOS REIS COSTA	1	APTO

PORTARIA Nº. 708/2025 – BANDEIRANTES – MS, 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 280/91, correspondentes aos períodos aquisitivos conforme especificados, com os respectivos períodos de férias a contar conforme abaixo, a saber:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ASSIS FERREIRA DE CARVALHO	2023/2024	01/07/2025 A 30/07/2025
JOZELIO DE SOUZA GOMES	2023/2024	01/07/2025 A 30/07/2025
RAWANY DE ANDRADE WEBER	2024/2025	01/07/2025 A 30/07/2025
SUNAMITA DOS SANTOS SILVA	2023/2024	01/07/2025 A 30/07/2025
SILVINEZ DANIEL DELMONDES	2024/2025	01/07/2025 A 30/07/2025
ZULENE FERREIRA DINIZ FERRAZ	2024/2025	01/07/2025 A 30/07/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

MARCELO SOARES ABDO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a publicação da lista oficial de inscritos no Festival de Música "XXXV FESTBAND", em comemoração ao 60º aniversário do Município de Bandeirantes-MS.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a realização do Festival de Música "XXXV FESTBAND", no dia 21 de junho de 2025, no Estádio Municipal Ananias Ferreira dos Santos, como parte das comemorações do 60º aniversário do Município de Bandeirantes-MS,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a relação dos inscritos no Festival de Música "XXXV FESTBAND", divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA FORÇA A – SERTANEJO AMADOR (14 INSCRITOS):

1. Delaine de Souza Ferreira
2. Osmar Antunes de Lima
3. Luciano Estigarribia Lima
4. Aline Meirelles
5. Lídio Sebastião José da Silva
6. Gilvan de Oliveira Silva
7. Carlos Barbosa Mariano
8. Itamael Matheus Barbosa Carvalho e Hadassa Cavalcante de Souza
9. Robson Oliveira e Leandro Albino de Oliveira
10. Maria Eduarda Ribeiro da Silva
11. Nilde Meira Lima
12. José Sebastião Ferreira Filho
13. Odair Moreira Mariano
14. Eva Erondina Veiga Valasques

CATEGORIA FORÇA B – GOSPEL (13 INSCRITOS):

1. Camila Corrêa Luz dos Santos
2. Kenyda Alves Coelho
3. Renata Silvério Rosalin Mariano
4. Ludivan Oliveira de Queiroz
5. Emile Gonçalves Antunes de Lima
6. Whander de Souza Silva
7. Daiani de Freitas Rodrigues Soares
8. Zainy Penzo Silveira Kreulich
9. Élide Regina dos Anjos Melo Silva
10. Geovana Vitória Melo Ribeiro
11. Taynara Alves Carvalho Cantero Queiroz
12. Ana Thaê Taroco Pires

13. Andreia da Conceição Martins
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes-MS, 17 de Junho de 2025.

ROSEMARY PERES
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Turismo
Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS

RETIFICAÇÃO

MARCELO SOARES ABDO, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, comunica que foram efetuadas as correções abaixo:

Retifica-se a redação do Decreto n. 129, de 16 de junho de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município na Edição nº 2699, de 17 de junho de 2025, pág. 1, nos seguintes termos:

ONDE CONSTOU:

[...] Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. [...]

PASSA A CONSTAR:

[...] Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a partir de 25/05/2025. [...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Republica-se, para constar as correções, o Decreto n. 129, de 16 de junho de 2025.

Bandeirantes – MS, 17 de junho de 2025.

MARCELO SOARES ABDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2025 – 16 DE JUNHO 2025.

Nomeia e empossa membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 605/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os seguintes Membros Titulares e Suplentes das Áreas Governamental e Não Governamental para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Bandeirantes – MS, no período de 25/05/2025 a 25/05/2027:

ÁREA GOVERNAMENTAL		MEMBROS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Marcia Regina Kruehl Muller
Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	Barbara Coenio Rocha
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Lucas Suriano Batista
Secretaria Municipal de Educação	Suplente	Jacqueline Barbosa da Cruz
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Darlene Aparecida Fernandes de Brito Ramires
Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	Marciane Esteche de Souza

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL		MEMBROS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular	Otália Nunes Corvalay Moraes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Suplente	Elizangela Partichelli
Trabalhadores do SUAS	Titular	Walter Alves de Oliveira Junior
Trabalhadores do SUAS	Suplente	Simone Aparecida Silva Marinho
Organização de usuários/ Programa Bolsa Família	Titular	Rosenilda da Costa de Souza
Organização de usuários/ Programa Bolsa Família	Suplente	Creudiceia da Silva Nascimento

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a partir de 25/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO SOARES ABDO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES Nº 300, 300, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMDR / OUTROS / FMIS / FMS / FMTUR / FMDCA / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMTCEL / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 130 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DECRETO Nº 130 DE 17.06.2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1199 de 13/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES discriminadas abaixo:

95.001 - FUNCESP - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
27.813.0020.2042 - INCENTIVO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAL E AO LAZER	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

40.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	
25.752.0019.2063 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	209.626,79
	209.626,79

Total Geral de Suplementações ...: 309.626,79

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

40.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	
25.752.0019.2063 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
102 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	209.626,79
	209.626,79

93.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	
23.695.0022.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

Total de Reduções ...: 309.626,79

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 17 de Junho de 2025